

LEI N°. 2.419 DE 30/06/1988.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE
ITURAMA – MG A ANUIR NA
ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS QUE FAZ
CALIMÉRIO ALVES COSTA
COMÉCIO E INDÚSTRIA S/A
(CACISA) À NESTLÉ INDUSTRIAL E
COMERCIAL LTDA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Município de Iturama – MG, autorizado a anuir na alienação de imóveis que faz Calimério Alves Costa Comércio e Indústria S/A (CACISA) à Nestlé Industrial e Comercial Ltda., constante das leis nº. 2.100 de 29/03/1. 982 e lei nº. 2.101 de 29/03/1. 982.

Art.2º - Fica prorrogado, em favor da adquirente, o prazo constante do Art.3º letra a, da lei nº.2100 de 29/03/1982 por um período de 24(vinte e quatro) meses, a partir da promulgação desta lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama – MG, 30 de junho de 1.988.
Prefeito Municipal.